

# **CORPOS FEMININOS NA LUTA POR IGUALDADE DE GÊNERO E PELO DIREITO À CIDADE: A EXPERIÊNCIA DA CASA DE REFERÊNCIA DA MULHER TINA MARTINS EM BELO HORIZONTE.**

Ana Paola da Silva Alves<sup>1</sup> | Helena d' Agosto Miguel Fonseca<sup>2</sup> | Luísa Melo Garcia de Oliveira<sup>3</sup>

## **Resumo**

O artigo pretende analisar a experiência da Casa de Referência da Mulher Tina Martins, na cidade de Belo Horizonte/MG-Brasil, como fruto de um movimento social de luta pela igualdade de gênero, unindo a causa feminista com as reivindicações pelo direito à cidade. Tendo sido, originalmente, a primeira ocupação urbana da América Latina composta exclusivamente por mulheres, o movimento resistiu às ameaças de despejo, lutou e conquistou um espaço em área nobre da cidade para o acolhimento de mulheres vítimas de violência. Dado que as características da sociedade patriarcal – baseadas em hierarquia, poder e controle – transbordam pela esfera pública, não se restringindo aos espaços domésticos, a violência sofrida por mulheres pode ser identificada na própria espacialidade urbana. Assim, partindo do pressuposto de que a luta pela igualdade de gênero deve também englobar as discussões sobre o espaço urbano, será traçada uma compreensão do conceito de direito à cidade, na perspectiva de gênero, que fundamentará as análises do movimento social. As mudanças nas relações de opressão, que privilegiam decisões masculinas em detrimento das femininas, não ocorrem facilmente e devem ser conquistadas pelas lutas por uma sociedade mais igualitária (Butler, 2018). Nesse sentido, ao considerar o direito à cidade um conceito vazio, cujo conteúdo deve ser preenchido através de disputas é fundamental efetivar práticas que subvertam a lógica espacial hegemônica: visibilizando os corpos femininos no espaço urbano, explicitando problemas de gênero, abrindo possibilidades para relações/cidades transformadas. A Casa de Referência da Mulher Tina Martins – por sua história, práticas e ações – exemplifica esse contexto.

**Palavras-chave:** feminismo, movimentos sociais, gênero, espaço urbano, direito à cidade.

## **Agradecimento:**

À agência de fomento FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais).

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais - NPGAU/UFMG; Pesquisadora visitante no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra – CES/U; Pesquisadora do Observatório de Conflitos Urbanos da Escola de Arquitetura da UFMG | anapaola.alves@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais - NPGAU/UFMG; Pesquisadora do Observatório de Conflitos Urbanos da Escola de Arquitetura da UFMG | lelearnq1@gmail.com.

<sup>3</sup> Graduanda do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Bolsista do Observatório de Conflitos Urbanos da Escola de Arquitetura da UFMG | luisam139@gmail.com.

## 1. Introdução

O espaço urbano conformado e existente é fruto da complexidade social e envolve os elementos que a constituem, o seu funcionamento, as relações entre os diferentes grupos sociais, a sua história e a sua cultura. Representa o reflexo do tempo, uma vez que se modifica a partir de mudanças sociais (LEFÉBVRE, 2008). Além de produto, o espaço urbano também é reprodutor dessa sociedade, isto é, a cidade construída e desenvolvida sob determinadas relações sociais - marcadas no espaço através de formas e elementos fixados pelo homem - torna-se reflexo e condicionante social (CORRÊA, 1989). Na visão de Lefebvre (2008, p. 52), “a cidade tem uma história: ela é a obra de uma história, isto é, de pessoas e de grupos bem determinados que realizam essa obra nas condições históricas”. Se a cidade é desigual e não garante liberdades e direitos a todos os cidadãos, ela cria e reforça os problemas existentes nas relações sociais, que ela reflete e reproduz. A discussão lefebvriana do direito à cidade é reforçada por Harvey que vincula a possibilidade de mudanças no contexto urbano com os esforços coletivos exercidos através da ação política e da expressão da cidadania. Por essa via, seria possível interferir no processo de produção da cidade que se vincula aos interesses dos grupos detentores de poder.

(...) a questão do tipo de cidade que queremos não pode ser separada da questão do tipo de pessoas que queremos ser, que tipos de relações sociais buscamos, que relações com a natureza nos satisfazem mais, que estilo de vida desejamos levar, quais são nossos valores estéticos. O direito à cidade é, portanto, muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos (HARVEY, 2014, p. 28).

Uma vez que as cidades continuam a ser construídas e pensadas para um padrão masculino, branco, elitista e heteronormativo, elas materializam espaços cada vez mais excludentes que refletem a ausência de discussão e participação das mulheres, das periferias, de pessoas negras, de moradores de ocupações urbanas, de LGBTQI+, tanto no planejamento quanto no uso e ocupação desses espaços. Diante disso, o objetivo deste trabalho é discutir o direito à cidade sob uma perspectiva de gênero a partir da experiência da Casa de Referência da Mulher Tina Martins, em Belo Horizonte/MG, que é um exemplo de ação política e exercício de cidadania feito por e para mulheres. Iniciada por um movimento de ocupação urbana e transformada em casa de referência, a “Tina Martins” se localiza em uma área nobre da capital mineira - próxima ao centro da cidade - e funciona acolhendo mulheres (e seus filhos) em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência doméstica.

As ocupações urbanas periféricas e/ou centrais surgem no contexto da busca pela moradia digna e por direitos de acesso à cidade pela população mais pobre que ocupa espaços abandonados e/ou subutilizados. Em sua grande maioria, são ocupações que apresentam um forte protagonismo feminino, onde as mulheres, juntas, reivindicam políticas públicas (moradia, saúde, educação, emprego e renda, acesso a serviços de transporte, iluminação, água e esgoto. Segundo Butler (2018, p. 78), essas reivindicações partem da necessidade de exigir “uma vida igualmente passível de ser vivida, (...), e isso requer a distribuição igualitária dos bens públicos.” Diante disso, a autora defende que “o oposto da precariedade não é a segurança, mas a luta por uma ordem social e política

igualitária”. Mas, uma vez que as mulheres continuam a ser afetadas pelas heranças do modelo patriarcal de sociedade, sendo excluídas de locais que deveriam ser para todos, essas demandas não são alcançadas com facilidade. É nesse contexto reivindicatório que surgem as ocupações urbanas em Belo Horizonte – cidade que foi planejada e construída por um modelo de planejamento urbano elitista e excludente. Em meio a diversas ocupações existentes na cidade<sup>4</sup>, aquela que deu origem à Casa de Referência da Mulher Tina Martins – Ocupação Tina Martins – engendrou a união da luta por moradia, pelo direito à cidade (sobretudo, às áreas centrais) e a luta feminista pela igualdade de gênero.

Este é um artigo escrito por mulheres, que traz um referencial teórico na sua primeira parte, onde articula o conceito do direito à cidade com as discussões feministas e de gênero. A segunda parte do texto apresenta a experiência da Casa de Referência da Mulher Tina Martins como uma ocupação feminina, enfatizando a sua origem, a história de lutas, reivindicações e o seu funcionamento atual. As considerações finais destacam a importância dessa experiência para a discussão sobre o protagonismo feminino na luta pela produção do espaço urbano. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica e documental, além da coleta de dados feita através de entrevistas com participantes e colaboradores da casa de referência.

## **2. Direito à cidade sob uma perspectiva de gênero**

Na concepção de Lefebvre (1990) o direito à cidade é aquele que passa por fora das instituições, sem relação direta com o caráter jurídico-legal, configurando-se como uma forma superior de direitos: direito à fala, à política, à transformação social, à vida urbana, aos locais de encontro e trocas, aos ritmos de vida e empregos, à liberdade, à individualização na socialização, à participação. Harvey (2014, p. 28), por sua vez, acrescenta que o direito à cidade não diz respeito a um direito apenas individual, "uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização". Sendo no espaço urbano que o direito à cidade se materializa enquanto construção de necessidades coletivas que podem ser re-imaginadas e refeitas, Mitchell (2003) *apud* Harvey (2013) irá conceber o direito à cidade como um grito e uma demanda que tem força em um espaço existente e visível. O espaço público seria, segundo Mitchell, o lugar privilegiado nesse processo: no espaço público uma população maior imprime mais força a seus gritos e demandas, pois “ao reclamar o espaço público, ao criar espaços públicos, os próprios grupos sociais tornam-se públicos” (HARVEY, 2013, p. 33).

No âmbito normativo, em 2016, novas definições do conceito de direito à cidade foram aprovadas pela Carta Mundial do Direito à Cidade, da Plataforma Global do Direito à Cidade e da Nova Agenda Urbana, na Conferência das Nações Unidas Habitat III, na cidade de Quito (SAULE, 2018). Dentre as principais diretrizes, destacam-se: a aceção da cidade como um bem comum, livre de discriminação,

---

<sup>4</sup> São exemplos de ocupações urbanas em Belo Horizonte: Eliana Silva, Paulo Freire, Dandara, Carolina Maria de Jesus, dentre outras.

que reconheça cidadãos permanentes e/ou transitórios, com maior participação política, com igualdade de gênero, diversidade cultural e economias inclusivas e cidades justas, inclusivas e sustentáveis, nas quais gerações presentes e futuras possam ter direitos, oportunidades iguais e liberdades fundamentais. Apesar dessas conquistas, para que se efetive o direito à cidade que nos permita “reivindicar algum tipo de poder configurador sobre os processos de urbanização, sobre o modo como nossas cidades são feitas e refeitas” (HARVEY, 2014, p. 30) têm sido essenciais as mobilizações coletivas, sobretudo quando se concebe a fluidez do conceito de “direito” e a disputa que constitui a decisão sobre o “direito que quem?”. Nesse contexto, Harvey (2014) irá defender que

(...) o direito à cidade é um significante vazio. Tudo depende de quem lhe vai conferir significado. Os financistas e empreiteiros podem reivindicá-lo, e têm todo o direito de fazê-lo. Mas os sem-teto e os *sans-papiers* também o podem. Inevitavelmente, temos de enfrentar a questão de os direitos de quem está sendo identificado, e, ao mesmo tempo, reconhecer, como Marx afirma n’*O Capital*, que “entre direitos iguais, o que decide é a força”. A própria definição de “direito” é o objeto de uma luta, e essa luta deve ser concomitante com a luta por materializá-lo (HARVEY, 2014, p. 22).

Exercitar o direito à cidade, portanto, requer assumir o conflito como componente do processo de urbanização para questionar políticas públicas hegemônicas a favor de uma classe, uma raça e um gênero específicos, que resultam em um desenvolvimento urbano desigual. Uma vez que "o direito à mudança da cidade não é um direito abstrato, mas sim um direito inerente às nossas práticas diárias" (HARVEY, 2013, p. 31), o próprio conflito presente na mobilização social e na luta política contribui para que o direito à cidade seja exercido em prol da mudança da vida urbana. Trata-se, assim, de um direito inalienável e com capacidade de novas concepções e configurações, o que não significa “abrir mão dos direitos existentes e sim de reconhecer que os direitos só são significativos no âmbito de uma luta mais ampla por justiça social” (BUTLER, 2018, p. 79).

No contexto em que o espaço urbano passa a ser assumido como um produto social, passível de modificação, o conceito de direito à cidade pode incorporar mais de uma forma/conteúdo, permitindo diversas leituras possíveis e envolvendo diferentes demandas dos movimentos sociais.

O direito à cidade é um dos poucos motes que conseguem reunir os mais diferentes atores sociais e isso não se dá apesar da multiplicidade de sentidos atribuídos ao termo, mas exatamente por causa da possibilidade de projetar tantos significados numa mesma expressão. A força do direito à cidade reside no fato de que ele não é um conceito mobilizado apenas por acadêmicos nem só bandeira política ou proposta institucional (TAVOLARI, 2016, p. 107).

As diversas lutas urbanas e os movimentos sociais não procuram traduzir suas necessidades apenas sob a forma de lei, mas buscam também dar voz e visibilidade a uma nova cidadania e uma nova maneira de olhar para o direito, para além da via institucional (TAVOLARI, 2016). Assim, compreender o direito à cidade como um direito ativo, individual e coletivo de (re) fazer a cidade para que caibam todas e todos, envolve a criação de um ambiente urbano democrático, com diversidade de indivíduos, assim como os seus modos de vida, escolhas, desejos e necessidades.

Ao considerar, assim como Weisman (2003), que é essencial compreender a natureza política do ambiente construído para que se possa combater as formas de opressão espacial, torna-se

imprescindível inserir temas como classe, raça e gênero na discussão sobre o espaço urbano. Nesse viés, as análises da cidade, sob a perspectiva de gênero, devem sempre considerar um panorama mais amplo, que leve em conta a existência de categorias criadas socialmente, que enquadraram os indivíduos a partir de identidades sexuais, baseadas no dualismo “homem/mulher”, e que geram distinções e desigualdades em termos de direitos. Como apontou Antunes (2002),

é importante ter em conta as formas como a diferença de classe, idade e sexualidade operam e reforçam noções binárias da diferença de gênero e sexo. Os atributos humanos – intelecto, carácter, coragem, liderança, imaginação, criatividade – estão relacionados com o gênero e com o papel que o homem e a mulher desempenham na sociedade; a partir da formação da ideia de que o homem é normativo, a sua relação com a mulher só pode acontecer através de um sistema de complementaridade. Neste sistema, dividem-se papéis, funções e características de homens e mulheres e aplicam-se rótulos de masculino, feminino ou neutro (neste caso, inanimado) através de uma estrutura binária que, na verdade, é uma divisão discricionária de oposição. No processo de inscrição das identidades masculina e feminina é importante o papel da cultura, dos discursos oficiais, dos rituais sociais e colectivos que de variadas formas acompanham as pessoas no seu processo de transição social e afectam o modo como cada indivíduo percebe o mundo (ANTUNES, 2002, p. 6).

Segundo Federici (2017), essa concepção binária que coloca a mulher em um lugar de subalternidade em relação aos homens estaria relacionada com o processo de subjugação do corpo promovido pelo capitalismo e que utilizou a divisão sexual do trabalho como parte do processo de expropriação feminino. De acordo com a autora, as estratégias sociais para o disciplinamento dos corpos, que buscaram “transformar as potencialidades dos indivíduos em força de trabalho” (FEDERICI, 2017, p. 241) ocorreram tanto por iniciativas diretas do sistema capitalista quanto pelo discurso filosófico dos séculos XVI e XVII (FEDERICI, 2017). Além da concepção de um “corpo-máquina” controlável, seja pela Razão do indivíduo (Descartes) ou pela coerção do Estado (Hobbes), a tipificação prescrita pelas ciências sociais, que teve “como premissas a homogeneização do comportamento social e a construção de um indivíduo prototípico ao que se esperava que todos se ajustassem” (FEDERICI, 2017, p. 266), também teria sido essencial no processo de subjugação dos corpos. Uma vez que a “Razão” capaz de promover o autocontrole do indivíduo estaria presente somente em “uma pequena elite composta por homens adultos, brancos e de classe alta” (FEDERICI, 2017, p. 278), diante da “a necessidade burguesa de regular e purificar a máquina corporal de qualquer elemento que pudesse interromper sua atividade e ocasionar ‘tempos mortos’ para o trabalho” (FEDERICI, 2017, p. 281), foram sendo necessários mecanismos regulatórios para cumprirem essa função.

A partir da divisão entre atividades produtivas e reprodutivas, nas quais os homens são considerados mais capazes de integrar o processo de produção, a figura feminina fica relegada à função doméstica e ao papel reprodutor, com o conseqüente afastamento do espaço público. Mesmo com a necessidade da contribuição financeira das mulheres para a manutenção familiar, sua inserção no mercado de trabalho manteve as desigualdades. Se o acesso a cargos de decisão lhes é geralmente dificultado, e os salários recebidos são menores do que os pagos aos homens, elas também se deparam com outras discriminações e dificuldades tanto no âmbito privado quanto na esfera pública. A racionalização da sociedade – que inclui subjugação dos corpos e da natureza – que favoreceu o desenvolvimento do sistema capitalista, também produziu o urbanismo que, de acordo com Lefebvre

(1999, p. 143), tem sido um importante instrumento para constranger o espaço social, camuflando, muitas vezes, os mecanismos de controle que utiliza, “sob uma aparência positiva, humanista e tecnológica”. Uma vez que a própria literatura do urbanismo consiste em um arcabouço teórico predominantemente masculino – além de branco e europeu –, o resultado não poderia ser distinto da produção de cidades configuradas a partir da experiência do homem. Na medida em que o trabalho produtivo de domínio do masculino autorizou o protagonismo dos homens em relação ao espaço público – exercendo poder sobre a sua conformação e seu uso – o direito à cidade também passou a fazer parte da prevalência masculina.

Sendo majoritariamente criado por homens, o ambiente construído tem limitado a autonomia das mulheres – em termos de acesso, escolhas de formas de vida e de trabalho – e reforçado “as definições patriarcais do papel das mulheres na sociedade” (WEISMAN, 2003, p. 1, tradução nossa) através da espacialização da mentalidade sexista. No contexto em que o controle dos corpos tem sido uma prerrogativa dos planejamentos urbanos, a pouca presença feminina nos processos de decisão sobre a cidade gera espacialidades que permanecem oprimindo as mulheres. Barreiras físicas e culturais discriminam tanto pelo sexo quanto pela raça, pela renda e pelo estado civil, limitando o acesso das mulheres aos espaços públicos, aos edifícios, aos transportes coletivos, aos financiamentos imobiliários e aos empregos.

Antunes (2002) irá destacar que a despeito da categorização binária estabelecida, as identidades sexuais são construções sociais que vão muito além da dualidade prescrita, englobando diversidade e estando em constante dinamismo dentro da sociedade. Por esse motivo, as necessidades espaciais também devem se transformar, abrangendo a multiplicidade de sujeitos que constituem a realidade social e urbana. Diante dos novos estilos de vida e modos de ser, que não correspondem às “fantasias culturais” que lhes foram atribuídas (passivas e domésticas), as mulheres têm, cada vez mais, entrado na disputa por espaços que correspondam à realidade das suas vidas (WEISMAN, 2003). Nesse processo, Weisman aponta que

uma das tarefas mais importantes do movimento das mulheres é dar visibilidade ao significado das nossas experiências para reinterpretar e reestruturar o ambiente construído atual. Não criaremos ambientes que nos seja adequado enquanto nossa sociedade não valorizar aspectos da experiência humana que foram desvalorizados através da opressão das mulheres (WEISMAN, 2003, p. 5, tradução nossa).

Cassimiro (2017) chama a atenção para o fato de que as ações públicas e privadas que promovem a negação da segurança física e psíquica dos indivíduos marginalizados, e do seu bem-estar, trazem dificuldades sociais e coletivas de desenvolvimento para esses sujeitos. Nesse sentido, para além da expropriação denunciada por Harvey (2014), que envolve a negação de acesso a recursos e serviços urbanos e a interferência nesses domínios, Butler e Athanasiou (2013) apontam outro tipo de subjugação pelo qual passam determinados grupos, como é o caso das mulheres: a expropriação da subjetividade. Essa lógica da desapropriação, que se dá por meio de normas e práticas, que envolvem “raça, gênero, sexualidade, intimidade, capacidade física, economia e cidadania”, e que pode ser mapeada em nossos corpos, também podem resultar em “subjetividades desapropriadas”

(BUTLER; ATHANASIOU, 2013, p. 16, tradução nossa), o que reforça a importância dos movimentos de resistência das mulheres, uma vez que defendem, em última instância, o direito de “poder ser”.

Tanto a inadequação da cidade para as necessidades das mulheres, quanto o número reduzido de políticas públicas para corrigir essa deficiência, têm resultado em ações diretas para se conquistar direitos e espaços mais inclusivos. Essas disputas unem ativismos feministas e arquitetônicos, fazendo com que as ações políticas coincidam com a apropriação do espaço urbano. Esse foi o caso da ocupação de um edifício abandonado na cidade de Nova Iorque, realizado por 75 mulheres, cujas reivindicações – que continuam sendo demandadas – foram apresentadas por um manifesto, em 29 de janeiro de 1971.

Porque queremos desenvolver nossa própria cultura; porque queremos superar os estereótipos; porque nos recusamos ter “direitos iguais” em uma sociedade corrupta; porque queremos sobreviver, crescer, sermos nós mesmas; nós ocupamos um edifício para colocarmos em ação, junto com as mulheres, aquelas coisas que são essenciais para as mulheres – assistência médica, creches, planejamento alimentar, troca de roupas e livros, centro de direitos das lésbicas, centro de interação, escola feminista e centro de reabilitação de usuários de drogas. Sabemos que a cidade não nos fornece. Agora sabemos que a cidade não permitirá que a gente provenha disso. Por esta razão, fomos presas. Fomos presas porque somos mulheres agindo independentemente dos homens, independentemente do sistema... Por outras palavras, somos mulheres sendo revolucionárias (WEISMAN, 2003, p. 3, tradução nossa).

Muitas manifestações ocorrem com a ocupação (passeatas, assembleias) dos espaços públicos e por serem locais onde predomina o protagonismo masculino, Butler (2018) destaca a importância dessas ações que questionam o próprio caráter “público” do espaço. Nessa performatividade (BUTLER, 2018, p. 81) pela qual os corpos se congregam, se movem e falam juntos, “o ambiente material é ativamente reconfigurado e refuncionalizado” (BUTLER, 2018, p. 81), tal como a distinção entre público e privado. Reforçando a importância proferida por Butler da presença feminina no espaço urbano, Miraftab salienta que

essa simples presença de corpos no domínio público, como Judith Butler e Athanasiou (2013) ressaltam, gera uma certa força performática através do “Nós estamos aqui”, mensagem que também poderia ser re-lida como “Nós ainda estamos aqui” a despeito dos esforços persistentes de despossessão e opressão (MIRAFTAB, 2016, p. 372).

Se existe uma normatividade – explícita e/ou implícita – nos espaços da cidade que se alinha com um tipo de “política de distribuição corporal”, onde os corpos são diferencialmente distribuídos, (BUTLER; ATHANASIOU, 2013, p. 16, tradução nossa), a ocupação espacial pode ser compreendida como resistência e também como prática e exercício do direito à cidade. A Casa de Referência da Mulher Tina Martins é um exemplo disso.

### 3. A Casa de Referência da Mulher Tina Martins: história, práticas e ações.

Na concepção de Butler (EL PAÍS, 2020, *on-line*)<sup>5</sup>, existe uma divisão nas sociedades “entre aqueles cujas vidas são dignas de serem protegidas a qualquer custo e aqueles cujas vidas são consideradas prescindíveis”. Se é de acordo com o gênero, a raça e a posição econômica que “podemos sentir se somos mais ou menos choráveis aos olhos dos demais” (BUTLER, 2020, online), os crescentes índices de feminicídios são indicativos de que a violência não “é um ato isolado e tampouco é apenas uma manifestação das instituições ou dos sistemas em que vivemos”, constituindo-se como uma atmosfera de terror que tem acompanhado a vida das mulheres (BUTLER, 2020, online). Segundo a autora, uma vez que a “condição de precariedade é diferencialmente distribuída”, toda a resistência deve se voltar para a “reinvidicação de que as vidas sejam tratadas igualmente e que sejam igualmente vivíveis” (BUTLER, 2018, p. 76), motivo pelo qual nós não devemos lutar apenas contra o ato de violência em si,

mas devemos impedir também a situação estrutural que torna possível esse golpe e que lhe proporciona uma justificativa tanto antes quanto depois do fato. Algumas instituições, formais e informais, inclusive o governo e a polícia, os próprios cartéis, estão implicadas na reprodução social da violência. A violência é ao mesmo tempo ato e instituição, mas também é, como mencionei, uma atmosfera tóxica de terror. Cada uma serve de suporte à outra, estão de fato encadeadas, conectadas uma à outra em uma dialética que potencializa o terror (BUTLER, 2020, *on-line*).

Os dados sobre os crimes cometidos contra as mulheres, no Brasil, exemplificam o contexto apresentado por Butler (2018). Segundo o Atlas da Violência de 2019, entre os anos de 2007 e 2017, houve um aumento de 30,7% no total de homicídios femininos no país, tendo sido mortas 4.936 mulheres em 2017 – cerca de 13 assassinatos por dia. No caso das mulheres negras, a situação é ainda mais grave, uma vez que 66% dos feminicídios praticados no país, em 2017, tiveram mulheres negras como vítimas. Ainda segundo o Atlas (2019), entre 2007 e 2017, o aumento da violência doméstica pode ser medido pelo crescimento de 29,8% na taxa de homicídios femininos, ocorridos nas residências e com arma de fogo (IPEA, 2019). Diante da atual orientação política do governo federal, que busca facilitar o acesso da população às armas de fogo, essa situação tende a ser agravada.

Apenas em 2017, mais de 221 mil mulheres procuraram delegacias de polícia para registrar episódios de agressão (lesão corporal dolosa) em decorrência de violência doméstica, número que pode estar em muito subestimado dado que muitas vítimas têm medo ou vergonha de denunciar. Considerando os altíssimos índices de violência doméstica que assolam o Brasil, a possibilidade de que cada vez mais cidadãos tenham uma arma de fogo dentro de casa tende a vulnerabilizar ainda mais a vida de mulheres em situação de violência (IPEA, 2019, p. 42).

De acordo com o Jornal Estado de Minas<sup>6</sup>, em Minas Gerais ocorreram 142 assassinatos de mulheres no ano de 2016, passando para 160, em 2018, e totalizando 580 feminicídios no estado

---

<sup>5</sup> Disponível em <[https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html?fbclid=IwAR05jMcbL1VmELYbIMKcj\\_ReSG6Z5Do2ERt61BrVwUWg0N-2R9QuaQSuy0I](https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html?fbclid=IwAR05jMcbL1VmELYbIMKcj_ReSG6Z5Do2ERt61BrVwUWg0N-2R9QuaQSuy0I)> Acesso em 13/07/2020.

<sup>6</sup> Disponível em <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/05/26/interna\\_gerais,1056724/minas-gerais-teve-622-femicidios-nos-ultimos-quatro](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/05/26/interna_gerais,1056724/minas-gerais-teve-622-femicidios-nos-ultimos-quatro)>

entre 2015-2018. Apesar do crescimento dos números, o descaso em relação ao tema pode ser visto pela precariedade na implantação de Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulheres (DEAMs) em Minas Gerais, estado que possui 853 municípios: enquanto 91,7% dos municípios mineiros não possuem nenhuma instituição, a capital conta somente com uma. A negligência também se explicita pela baixíssima quantidade de casas-abrigo disponíveis para as vítimas de violência. Se em 2016, Minas Gerais contava com apenas 13 instituições (BASTOS, 2016), de acordo com a Agência Brasil<sup>7</sup>, no ano de 2019 existiam apenas 43 instituições em todo o país.

Os abrigos para mulheres agredidas são essenciais se quisermos proporcionar às mulheres e suas crianças um refúgio seguro contra os seus agressores e um lugar para repensar as suas vidas, seus futuros, e o bem-estar dos seus filhos. O abrigo de emergência é necessário para as mulheres que fogem vítimas de violência (WEISMAN, 2003, p. 4, tradução nossa).

A *Casa de Referência da Mulher Tina Martins* originou-se da *Ocupação Tina Martins*, promovida pelo *Movimento de Mulheres Olga Benário*<sup>8</sup> em conjunto com o *Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas* (MLB)<sup>9</sup>. Sendo um importante movimento ligado à causa feminista, estando atualmente presente em 15 estados brasileiros, o *Movimento de Mulheres Olga Benário* promove discussões em núcleos e encontros estaduais e nacionais, sobre a realidade da mulher brasileira na luta contra o patriarcado e sobre o papel feminino na sociedade em geral, tendo como viés ideológico o feminismo marxista. Uma pauta que se destaca é a luta pelo fim da violência contra a mulher, tema que foi responsável pela ação direta da *Ocupação Tina Martins*, na cidade de Belo Horizonte.

No dia 8 de março de 2016 – Dia Internacional da Mulher e ano em que a Lei Maria da Penha<sup>10</sup> completaria 10 anos – cerca de 15 mulheres do *Movimento Olga Benário* e do MLB ocuparam um prédio público que estava abandonado há quase 10 anos (antigo prédio do refeitório da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais), localizado na rua dos Guaicurus (conhecida pelo alto índice de prostituição), no centro da cidade de Belo Horizonte. Tendo como principal objetivo a reivindicação de políticas públicas dirigidas à questão da violência doméstica, a *Ocupação Tina Martins* foi a primeira ocupação autogestionada por mulheres na América Latina (GOMES, *Casa de Referência Tina Martins*, informação verbal, 2019). O nome *Tina Martins* foi uma homenagem a Espertirina Martins, operária ativista anarquista e feminista que participou da greve dos trabalhadores

---

anos.shtml#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20Pol%C3%ADcia,protetiva%20solicitada%20contra%20o%20assassino> Acesso em 13/07/2020.

<sup>7</sup> Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-09/em-917-das-cidades-do-pais-nao-ha-delegacia-de-atendimento-mulher>>. Acesso em 13/07/2020.

<sup>8</sup> “O Olga Benário é um movimento feminista classista, criado em 2011, presente em 17 estados do país, possuindo uma coordenação nacional e coordenações estaduais. O recorte “classista” provém do trabalho de base e foco das atividades junto às mulheres trabalhadoras e periféricas que enfrentam jornadas duplas de trabalho (casa e emprego). [...] Dentre as pautas do Movimento está a luta pelo acesso universal a creches, para que as mulheres possam trabalhar e garantir sua independência financeira e exercer as diversas funções que desejarem.” Informações disponíveis na página do Movimento Olga Benário no Facebook. Acesso em 09/11/2020.

<sup>9</sup> O Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) é um movimento social nacional que luta pela reforma urbana e pelo direito de moradia. É formado por milhares de famílias sem-teto de todo o país, que lutam pela moradia e pela reforma urbana. Mobilizando milhares de pessoas, o movimento tem na organização/realização de ocupações, a sua principal atividade, pela capacidade de pressionar os governos e chamar a atenção para os problemas enfrentados pelo povo pobre que vive nas grandes cidades. Disponível em <<https://www.mlbrasil.org/quem-somos>>. Acesso em 09/11/2020.

<sup>10</sup> Lei Federal nº 11.340 que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”. Recebeu o nome de “Lei Maria da Penha” em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de duas tentativas de feminicídios empreendidas pelo marido, tendo ficado paraplégica em função dos ataques. Conferir <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)> Acesso em 13/11/2020.

em 1917, na cidade de Porto Alegre. Sua participação mais conhecida foi na ocasião de um enterro em protesto ao assassinato de um operário: Espertirina caminhava na frente da passeata com um buquê de flores e, ao se aproximar da Brigada Militar, jogou o buquê que escondia uma bomba, explodindo a tropa, matando brigadistas e espantando os cavalos.

A ideia da ocupação era dar destaque à situação de violência que continua ocorrendo, mesmo após conquistas legais, como as da Lei Maria da Penha, uma vez que a legislação não é suficiente, sendo muitas vezes arbitrária. As ocupantes queriam ressaltar o problema para a população e também para o governo, denunciando a ausência de políticas públicas adequadas. Planejada para ser apenas uma ocupação temporária, não havia uma intenção inicial de se criar nenhuma instituição. Na medida em que a permanência das mulheres foi sendo estendida, outras possibilidades passaram a ser cogitadas pelo grupo, como relatado por Gomes (*Casa de Referência Tina Martins*, informação verbal, 2019)<sup>11</sup>.

[...] A gente fica nessa ocupação por 87 dias, e esses 87 dias serviram para repensar, pensar e refazer o que seria a *Ocupação Tina Martins* para além de um espaço, até porque a nossa ideia era assim: a gente vai ficar o 8 de março, no máximo 9/10 de março a gente já vai ser tirada daqui (GOMES, *Casa de Referência Tina Martins*, informação verbal, 2019).



Figuras 1, 2, 3 e 4: Estado de abandono do prédio que foi ocupado.  
Fonte: Página Facebook da Casa de Referência da Mulher Tina Martins.

<sup>11</sup> Entrevista feita com Pedrina Gomes, uma das gestoras da Casa de Referência da Mulher Tina Martins, em 22 out. 2019.



Figuras 5, 6, 7 e 8: Início da *Ocupação Tina Martins* (apropriação e mutirão de limpeza do prédio)  
Fonte: Página Facebook da *Casa de Referência da Mulher Tina Martins*.



Figuras 9 e 10: Funcionamento do prédio durante a ocupação (receberam doações de alimentos e brinquedos)  
Fonte: Página Facebook da *Casa de Referência da Mulher Tina Martins*.

Tendo sido noticiada em diversos jornais do Estado, a ocupação passou a receber apoiadores – militantes, advogados, psicólogos, estudantes – que auxiliaram nas atividades de limpeza e organização do prédio, nas ações de cunho político, cultural e também no atendimento de mulheres em situação de violência. Esse atendimento, que inicialmente não havia sido programado, foi um modo encontrado para minimizar e, ao mesmo tempo evidenciar, uma deficiência da cidade quanto a esse tipo de acolhimento.



Figura 11, 12, 13 e 14: Reuniões com apoiadores (estudantes, representantes da sociedade civil e do poder legislativo)  
 Fonte: Página Facebook da Casa de Referência da Mulher Tina Martins.

As pressões do poder público para a desocupação do prédio geraram reações, vindas de toda parte. Foi criado um manifesto de apoio à ocupação que contou com assinatura de centenas de pessoas, incluindo artistas, professores, políticos, estudantes.



Figura 15 e 16: Repercussão midiática da Ocupação Tina Martins.  
 Fonte: Jornais "Hoje em Dia" e "O Tempo".

## MANIFESTO EM APOIO A OCUPAÇÃO TINA MARTINS

"Nós, artistas, militantes, intelectuais, organizações e coletivos abaixo assinados, vimos, por meio deste, manifestar publicamente nosso apoio e solidariedade à *Ocupação Tina Martins*, localizada na Rua Guaicurus, número 315, no Centro de Belo Horizonte. Ameaçada por uma ordem de reintegração de posse, neste amargo mês de abril – em que a democracia brasileira e a classe trabalhadora sofrem com duros prenúncios de retrocesso –, a ocupação tem se firmado como um espaço de resistência e luta pelos direitos das mulheres. Seria lamentável que um prédio em desuso e pertencente ao Governo Federal, localizado na Zona do Baixo meretrício da capital mineira, justamente onde mulheres são agredidas impunemente todos os dias, fosse palco de violência e desrespeito. Exigimos políticas públicas pela igualdade de gênero, exigimos que o espaço da *Ocupação Tina Martins* se torne um grande centro de referência para mulheres. Em um momento em que dois conspiradores de reputação deplorável se movimentam para apejar da presidência a primeira mulher eleita pelo voto popular, sem indícios de crime de responsabilidade, evocamos a memória da lutadora Espertirina Martins, a valente operária do Rio Grande do Sul que foi protagonista nas greves de 1917 em Porto Alegre.<sup>12</sup>



Figuras 17, 18 e 19: Ato contra a Cultura do Estupro e em sororidade a jovem que foi estuprada por 33 homens no dia 25 de maio, no Rio de Janeiro.

Fonte: Página Facebook da Casa de Referência da Mulher Tina Martins.

Como esclareceu Gomes (*Casa de Referência Tina Martins*, informação verbal, 2019), além das reuniões diárias entre as militantes e encontros com os apoiadores, durante todo o período da ocupação houve constante negociação com representantes do poder público estadual e com a polícia. Apesar da repressão – sobretudo, policial – no dia 2 de junho de 2016, o grupo conseguiu ser ouvido pelas autoridades e passou a integrar a “Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”<sup>13</sup>. Após ser disponibilizada uma edificação para a fundação da *Casa de Referência da*

<sup>12</sup> Disponível em <<https://polosdecidadania.com.br/polos-de-cidadania-assina-manifesto-da-ocupacao-tina-martins/>> Acesso em 11/11/2020.

<sup>13</sup> “A Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais desenvolve, desde 2006, ações articuladas em Belo Horizonte, na Região Metropolitana e em outros municípios do Estado de Minas com o objetivo de juntar esforços para a efetivação das políticas públicas, trabalhando na perspectiva de que as soluções dos casos sejam rápidas, eficazes e transformadoras. E que assim se enfrente a impunidade com a responsabilização e a punição dos agressores”. Inúmeras instituições do Estado fazem parte dessa rede. Informações disponíveis em

*Mulher Tina Martins*, a ocupação chegou ao fim. A importância das ações desse movimento de resistência para a ampliação do direito à cidade e para a própria conformação do espaço urbano pode ser compreendido a partir da reflexão de Harvey, para quem

o direito inalienável à cidade repousa sobre a capacidade de forçar a abertura de modo que o caldeirão de vida urbana possa ser o lugar catalítico de onde novas concepções e configurações da vida urbana podem ser pensadas e da qual novas e menos danosas concepções de direitos possam ser construídas. O direito à cidade não é um presente. Ele tem que ser formado pelo movimento político (HARVEY, 2013, p. 31).

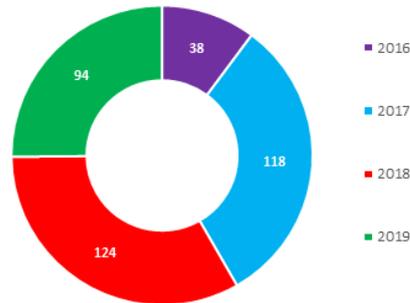
Nesse contexto de ampliação de direitos, uma casa tombada foi cedida pela FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais) à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (Sedpac) e até hoje abriga a *Casa Tina Martins*. Fazendo parte da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a Casa de Referência complementa serviços do município, funcionando como um ponto de acolhimento emergencial, acompanhamento e orientação de mulheres em situação de violência doméstica – sexual, moral, física e/ou psicológica.

[...] hoje a gente trabalha a partir de quatro eixos, né: o primeiro eixo é o eixo político, a gente é um movimento social, a gente não deixou de ser um movimento social e não pretende deixar de ser um movimento social e a gente entende que a questão da violência doméstica ela vai muito além desses atendimentos, ela é algo muito mais estruturante, estrutural na nossa sociedade [...]. Nosso segundo eixo é a participação da rede de enfrentamento, então desde quando a gente era ocupação lá na Guaicurus até hoje a gente participa da rede de enfrentamento, então a gente faz referência e contra referência dessa rede, a gente recebe encaminhamentos e faz encaminhamentos dentro dessa rede [...]. Nosso terceiro eixo é o acolhimento e aí esse acolhimento se dá nesse primeiro atendimento, a mulher busca a casa e a gente vai entender qual é a demanda dessa mulher, qual que é a necessidade a partir dessa busca e hoje a gente tem uma equipe de psicólogas e a equipe jurídica [...]. E o quarto eixo é o "abrigo", quando necessário e quando a gente avalia a necessidade, não só da mulher, mas a nossa (GOMES, *Casa de Referência Tina Martins*, informação verbal, 2019).

Com outras palavras, esses quatro eixos de ação são: emancipar, participar da rede, acolher e abrigar. O primeiro diz respeito à atuação em conjunto com a sociedade e outros movimentos sociais por meio de rodas de conversa, debates, oficinas e aulas. Há a crença da Casa como difusor de ideias feministas. O segundo eixo busca compor e fortalecer a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Minas Gerais, atuando em conjunto com outros integrantes, mantendo um fluxo de serviços com maior agilidade e efetividade. O serviço de acolhimento é o terceiro eixo de atuação da Casa. Ao acolher é preciso proporcionar um ambiente acessível para que as mulheres se sintam seguras, respeitadas e pertencentes, além de fornecer serviços gratuitos – como advogadas, psicólogas e assistentes sociais –, ajudá-las na conquista da emancipação financeira, da autoestima e do autocuidado. Se for necessário abrigar de forma emergencial mulheres em situação de vulnerabilidade – quarto eixo –, a casa dispõe de espaços seguros e confortáveis onde é feito o acompanhamento até que já não haja mais riscos a esses corpos femininos e/ou até que seja feita uma realocação. Os gráficos a seguir demonstram a situação da casa, desde 2016 até o final de 2019.

Gráfico 1

Mulheres Acolhidas/Abrigadas pela Casa Tina Martins - 2016 até 2019



\*Os dados de 2016 são uma média, devido ao formato anterior das fichas que não permitiu uma comparação direta com dados fornecidos pelas fichas a partir de 2017.

Gráfico 2

Raça/Cor das mulheres Acolhidas/Abrigadas pela Casa Tina Martins - junho de 2016 até agosto de 2019 (%)

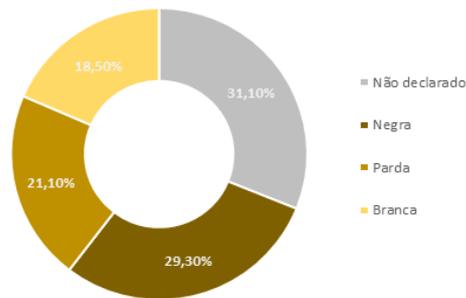


Gráfico 3

Principais origens dos encaminhamentos de Acolhidas/Abrigadas



Figura 20: Dados da atuação da Casa, entre 2016 e 2019.

Fonte: Elaborados pelas autoras a partir dos dados fornecidos pela Casa de Referência Tina Martins.

Após quatro anos de atuação, a *Casa de Referência da Mulher Tina Martins* já atendeu mais de 300 mulheres – como apresenta o Gráfico 1 – provenientes de toda a região metropolitana de Belo Horizonte e até de outros locais do mundo. A maior parte dos atendimentos tem sido às mulheres de baixa renda e, como mostra o segundo gráfico, às mulheres que se declaram negras e/ou pardas. Os dados do último gráfico mostram que a maioria das mulheres transferidas para a Casa de Referência vem de outras instituições da Rede de Enfrentamento Estadual. Aqui, também é possível constatar

uma grande contradição: a polícia – instituição que mais reprimiu a ocupação inicialmente – é quem mais precisa de sua ajuda, sendo a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), o local de maior encaminhamento de mulheres para a Casa de Referência.

É importante destacar que o trabalho realizado pela Casa de Referência não se limita ao atendimento das mulheres. Afirmando-se como um movimento social, desde 2016 até hoje, a Casa Tina Martins também organiza diversos eventos abertos ao público, como forma de ajudar a manter a Casa – autogerida e autofinanciada –, de contribuir para uma emancipação financeira das mulheres, de unir mulheres e trazer discussões (principalmente sobre feminismo) e de atuar junto à sociedade propondo espaços e eventos públicos e gratuitos numa região central da cidade.

Diante do controle dos corpos e da reprodução da violência, tanto física quanto simbólica, sofrida pelas mulheres nos espaços urbanos, quando os corpos femininos se apropriam desses locais, eles promovem ruptura com a ordem costumeira e ressignificam os espaços urbanos. A posição estratégica da Casa – localizada na região da Savassi, um dos locais onde as rendas diferenciais da terra são mais altas e o acesso à moradia é somente da população de maior renda – faz com que os eventos ali realizados sejam um meio de acesso das classes menos abastadas a essa centralidade, possibilitando um maior direito à cidade.

Dentre as atividades está a *Feira da Tina* que é abrange temas sobre negritude, maternidade, assédio, paternidade, violência. É o principal acontecimento externo da Casa e reúne mulheres produtoras autônomas para ajudá-las a conquistar essa emancipação financeira. Ocorrendo em um sábado por mês, é um evento aberto e gratuito para o público e atrai pessoas de toda a cidade. Para participar, como feirante, é preciso fazer uma inscrição na página do Facebook da Casa e pagar um pequeno valor de aluguel das mesas e cadeiras. Somam-se às atividades da Casa, oficinas e cursos de pátina de móveis, crochê, doula e psicologia; aulas de yoga, defesa pessoal, meditação, forró, capoeira; sessões de cinema; rodas de conversa; festivais de música (Festival MONA) entre outros eventos que enfocam a mulher, o feminismo e outras lutas, tais como dos movimentos negro, LGBTQI+ e indígena. Em 2020, a *Casa de Referência Tina Martins* junto com o *Movimento Olga Benário* retomou também com o seu bloco de carnaval de rua chamado *ClandesTinas*, um bloco feminista, antirracista e antifascista, regido e organizado por mulheres e para mulheres. O bloco, assim como a Casa, dependeu de muito apoio e financiamento popular para se concretizar.



Figura 21: Atividades desenvolvidas pela Casa de Referência  
 Fonte: Página Facebook da Casa de Referência da Mulher Tina Martins.



Figuras 22, 23 e 24: Lançamento do Memorial da Resistência Feminina + 1 ano de Casa Tina Martins em 12/05/2017.  
 Fonte: Página Facebook da Casa de Referência da Mulher Tina Martins.

Desde 2016, a *Casa de Referência da Mulher Tina Martins* enfrenta dificuldades que vão sendo sanadas lentamente, muitas vezes com o apoio do *Movimento Olga Benário* na gestão e na manutenção de responsabilidades. Nos anos de 2016 e 2017, buscando melhorar as condições de atendimento disponíveis na *Casa Tina Martins*, as militantes do *Olga Benário* participaram de uma disputa de recursos públicos, através de emendas de participação popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Depois das audiências públicas, o Movimento conseguiu uma destinação de verba

nos dois anos, mas até o presente momento o Governo do Estado não realizou nenhum repasse para a Casa.

Por não ter o comodado do imóvel em que se encontram, mas apenas um acordo de renovação anual, a Casa tem sempre convivido com o medo de perder a sua sede. Ainda em relação ao imóvel – que além de ser uma edificação tombada estava em péssimas condições –, tem sido frequente a necessidade de se fazer reformas, principalmente para reparar os problemas de infiltrações por conta de calhas obstruídas e telhas quebradas. Também são necessários reparos mais simples como a pintura de paredes e manutenção nos revestimentos, tanto internos quanto externos. Além do alto custo, essas reformas precisam ser feitas por especialistas e aprovadas pela prefeitura, por se tratar de uma casa tombada.

Composta por uma equipe de dez coordenadoras e mais nove companheiras que revezam a escala para garantir o funcionamento e o atendimento 24 horas, a *Casa Tina Martins* possui também duas equipes fixas atuantes: o Núcleo de Psicologia, composto por cinco psicólogos com especializações distintas e o Núcleo Jurídico, composto por cinco advogadas de especializações distintas e uma assistente social. Assim, mesmo com a situação de pandemia no ano de 2020, a Casa continua aberta para atendimento, estando paralisadas somente as feiras, rodas de conversa e outras atividades que atraem grande público. Com as atividades que produzem renda, interrompidas, as dificuldades têm aumentado. Por oferecer um serviço gratuito e sem ter uma renda fixa, a *Casa Tina Martins* tem precisado ainda mais de doações – tanto de alimentos, que são distribuídos para outras ocupações do *Movimento Olga Benário*, quanto de dinheiro e serviços, para conseguir manter a casa funcionando.

Ao considerarmos o direito à cidade, de uma maneira ampliada, para “além da luta pelo direito, do ponto de vista físico e material” (MAESTRO, 2017, p. 55), a *Casa Tina Martins* pode ser vista como uma impulsionadora de ganhos para as mulheres e para a sociedade. Com atividades que promovem compreensão e conscientização do contexto social de violência vivido pelas mulheres – muitas vezes naturalizados por elas próprias – fortalece-se a autoestima e se constrói autonomia. Ao se afirmar como um local de luta e resistência, que ajuda e acolhe mulheres diariamente, exercendo um papel essencial na cidade de Belo Horizonte, a *Casa de Referência da Mulher Tina Martins* explicita o protagonismo e a força coletiva das mulheres, combatendo qualquer viés de vitimização e inferioridade em relação a elas.

#### **4. Considerações finais**

As discussões sobre o direito à cidade enfatizam a importância da práxis social para a efetivação desse direito. Diante das relações de poder que estão em jogo na configuração do espaço urbano, tanto Lefebvre (1990) quanto Harvey (2014) analisam que o direito à cidade é um exercício que envolve conflito, e que são práticas essenciais para modificar os paradigmas que reproduzem as

idades. Nesse contexto, atores que são comumente excluídos dos processos decisórios sobre a urbanização têm reivindicado acesso aos processos de conformação urbana como forma de viabilizar cidades adequadas às suas necessidades – nem sempre materiais.

Esse é o caso das mulheres. Vivendo em ambientes urbanos constituídos a partir do paradigma heteronormativo, as mulheres têm sido vítimas de violência – física e simbólica – e de exclusão dos espaços públicos (FEDERICI, 2017). Mas se a mentalidade patriarcal, historicamente construída, ainda busca exercer o controle sobre os seus corpos, reações a esse contexto têm sido cada vez mais frequentes. Movimentos coletivos de mulheres têm reivindicado relações de igualdade e ampliação de autonomia. Colocando seus corpos em luta, os movimentos desafiam a ordenação hegemônica e lutam pela conquista de direitos, inclusive de direito à cidade.

Nesse contexto reivindicatório, surge a *Ocupação Tina Martins*, composta por mulheres de movimentos feministas e de luta por moradia. Pretendendo ser uma ação temporária que visava dar visibilidade ao aumento da violência contra a mulher, a ocupação acabou recebendo um grande apoio da população de Belo Horizonte, o que forçou o poder público a negociar com aquelas mulheres que ocuparam um prédio abandonado na região central da cidade. Diante da repercussão, quase três meses depois da ocupação, foi concedida uma edificação, em área nobre da capital mineira, para a instalação da *Casa de Referência da Mulher Tina Martins*. Assim, desde 2016, a casa acolhe mulheres em situação de violência, oferecendo apoio jurídico, psicológico e de abrigo. Fazendo parte da Rede de Enfrentamento Estadual de Violência contra a Mulher, a instituição vem prestando um serviço essencial na cidade de Belo Horizonte, que inclui o acesso de mulheres (de baixa renda, negras, pardas) à área nobre da cidade, a possibilidade de conscientização sobre o contexto de violência em que se inserem, o fortalecimento da autoestima. Tudo isso tem promovido a ampliação do exercício do direito à cidade.

## 5. Referências

BASTOS, Camila Diniz. Tina Martins: de ocupação a Casa de Referência. **VIRUS**, São Carlos, n. 13, 2016. Disponível em: <<http://www.nomads.usp.br/virus/virus13/?sec=5&item=73&lang=pt>>. Acesso em 17/07/2020.

BUTLER, Judith; ATHANASIOU, Atena. **Dispossession: The Performative in the Political**. Cambridge: Polity Press, 2013.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

\_\_\_\_\_. **De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público?** Disponível em <[https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html?fbclid=IwAR05jMcbL1VmELYbIMKcj\\_ReSG6Z5Do2ERt61BrVwUWg0N-2R9QuaQSuy0l](https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html?fbclid=IwAR05jMcbL1VmELYbIMKcj_ReSG6Z5Do2ERt61BrVwUWg0N-2R9QuaQSuy0l)>. Acesso em 16/07/2020.

- CASIMIRO, Lígia M. As mulheres e o direito à cidade: um grande desafio no século XXI. In: **Direito à cidade: uma visão por gênero**. São Paulo: IBDU, 2017, p. 7-10.
- CORRÊA, Roberto L. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1989.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Trad. de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017. Tomo I: Migraciones. Ciudad de México: Palabra de Clío, 2017.
- GOMES, Pedrina. Belo Horizonte, 22 out. 2019, Entrevista concedida a Luísa Melo Garcia de Oliveira.
- HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- HARVEY, David. A Liberdade da Cidade: — In: HARVEY, D; MARICATO, E; et al. **Cidades rebeldes**, São Paulo: Boitempo, 2013, (pg. 27 a 34).
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2019**. Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.
- LEFEBVRE, Henri. **A Revolução Urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Trad. Rubens Eduardo Frias. 5ª ed. São Paulo: Centauro, 2008.
- LÉFÈBVRE, H. **Du Contrat de Citoyenneté**. Paris: Éditions Syllepse e Éditions Périscope, 1990.
- MAESTRO, Irene. O papel histórico das mulheres nas lutas territoriais. In: CASSIMIRO, Lígia. **Direito à cidade: uma visão por gênero**. São Paulo: IBDU, 2017, p. 47-55.
- MIRATFAB, FARANAK. Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano. Trad. Ester Limonad. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos Regionais**, Recife, v.18, n. 3, p.363-377, set-dez. 2016.
- RENDELL, Jane; PENNER, Barbara; BORDEN, Lain. **Gender space architecture: an interdisciplinary introduction**. London and New York: Routledge, 2003.
- SAULE, N. A cidade como um bem comum, pilar emergente do direito à cidade. **Crítica Urbana**. Revista de Estudios Urbanos y Territoriales, v. I, n. 2, Set. 2018.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. **ABC do desenvolvimento urbano**. 6ª ed. Bertrand Brasil, 2011.
- TAVOLARI, Bianca. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. **Revista Novos Estudos**. CEBRAP, 104, pp. 93-109, março de 2016.
- WEISMAN, Leslie Kane. Women's environmental rights: a manifesto'. In: RENDELL, Jane; *et al*, **Gender space architecture: an interdisciplinary introduction**. London and New York: Routledge, 2003, p. 1-5.